



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CONTRÁRIO Nº 010/2025

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

COMISSÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - CECT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

VOTO DOS RELATORES EM: 12/03/2025

Relatores:

**CLJRF -Reinaldo Valentim Frassom
Traspadini**

CECT- Angelo Fernandes

CFO - João Cabral Rodrigues Cancellieri

**Assunto: Parecer em conjunto, Contrário ao Projeto de Lei nº 008/2025, que
“DESMEMBRA E MODIFICA A NOMENCLATURA DE SECRETARIAS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

I - INTRODUÇÃO

Em análise ao Projeto de Lei nº 008/2025, que “DESMEMBRA E MODIFICA A NOMENCLATURA DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.” de autoria do Poder Executivo Municipal, apresentamos este parecer no intuito de manifestar a posição das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Esporte, Cultura e Turismo e Comissão de Finanças e Orçamento.

Conforme previsto no art. 57, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Floriano, cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final "manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, quanto do seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário Preliminarmente, o projeto não possui vício de forma, posto que o referido projeto de lei atende às regras e ditames legais.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003800370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

*Deus seja
Louvado*





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conforme previsto no art. 61-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Floriano, compete à **COMISSÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados a política cultural, promover o turismo e práticas desportivas, diante da minuciosa análise desta comissão entendemos que no momento é precitada a presente propositura que visa o desmembramento das Secretarias de Turismo e Cultura, uma vez que o orçamento já é apertado para atender as necessidades do Município quanto as políticas públicas para a Cultura e para o Turismo, sendo necessário um planejamento, com estudos detalhados visando a captação de recursos para fomentar as duas pastas, para que ambas consigam cumprir com suas políticas públicas atendendo aos anseios da comunidade Florianense. Por fim, acredito que neste momento o referido projeto produzirá efeito inverso ao objetivo pretendido uma vez que restringirá ainda mais os recursos a serem investidos em políticas Culturais e do Turismo.

Conforme previsto no art. 58, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Floriano, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal. No que cabe a esta Comissão ponderar, acerca do ponto de vista financeiro, vislumbra-se a criação de despesa ao erário referente ao Projeto de Lei nº **008/2025**, que **“DESMEMBRA E MODIFICA A NOMENCLATURA DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**. Consultando-se os autos do processo legislativo, verifica-se que não consta a indicação das obrigações contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Importa ainda salientar que o referido projeto em seu artigo 9º solicita autorização para fazer as adequações quanto ao PPA, LDO e LOA, Apesar disso, há que se ressaltar que a LEI MUNICIPAL Nº. 2.753, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, que **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, prevê um orçamento de despesa de R\$ 2.606.800.00, (dois milhões seiscentos e seis mil e oitocentos reais). Desta feita, no que compete a esta Comissão analisar, entendemos que há restrições à aprovação da propositura,



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003800370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

uma vez que o desmembramento acarretará novas despesas com Pessoal, despesas operacionais e como já visualizado acima o orçamento já esta definido para o exercício de 2025 e não previa este desmembramento sendo que o mesmo caso aprovado comprometerá ainda mais o investimento em ações voltadas a Cultura e ao Turismo.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Esporte, Cultura e Turismo e Finanças e Orçamento, após analisarem de forma detalhada o Projeto de Lei nº 008/2025, que **“DESMEMBRA E MODIFICA A NOMENCLATURA DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** de autoria do Poder Executivo Municipal, e considerando o parecer jurídico da Procuradoria, opinamos com PARECER CONTRARIO ao presente projeto de Lei. Propõe-se, portanto, a apreciação da matéria pelo plenário da Câmara Municipal, com a recomendação de que o projeto seja rejeitado conforme redigido.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025

**CLJRF -REINALDO VALENTIM FRASSOM
TRASPADINI**

CECT- ANGELO FERNANDES

CFO - JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI

Pelas conclusões da Relatoria.

**MARTINHO MIGUEL TRARBACH
CLJRF**

**DIOGO ENDLICH DE OLIVEIRA
CLJRF - CECT**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003800370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

*Deus seja
Louvado*



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003800370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Sônia Maria dos Santos** em 12/03/2025 21:26

Checksum: **1EFF53A03D5C9DD93C3BD939F1829612635434858257290394DE8D4820EDC8CE**

Assinado eletronicamente por **ANGELO FERNANDES TRASNPADINI** em 07/04/2025 11:13

Checksum: **F448BFAA08B9F0A7499D31E7699AFD2FB6DE795B246D5B377345645DE13CD4F9**

Assinado eletronicamente por **JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI** em 26/09/2025 09:06

Checksum: **62E05ECCAF603FF8B899D57B22272B30C3FAA1FDE6DBD753A5F5DB35E1E4F58D**

